

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2008

PROCEDIMENTO N.º 122/2008

REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, PELOS DECRETOS N.ºs 3.555/2000 E 5.450/2005 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 24/01/2008 **Horário:** 16 horas (horário de Brasília)

Local: Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n.º, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4446 e 32124480
Internet: www.tre-ac.gov.br

Pregoeiro: Luciana de Arruda Macedo Santos
luciana@tre-ac.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2008

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Procedimento n.º 122/2008

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 297, de 19 de dezembro de 2007, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, cujas especificações e condições do contrato encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este instrumento convocatório, por período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, perfazendo o total de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei 8.666/93).

II - ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: **24/01/2008**

Horário: **16 horas** (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: **www.comprasnet.gov.br**.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 - d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- 3.6. Não será permitida, ainda, a participação de COOPERATIVAS, nos termos do Acordo celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, de 05 de junho de 2003.

IV - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br

- 4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3. Caso o licitante esteja cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, seu credenciamento dependerá do registro cadastral atualizado.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V - ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor unitário e valor total, em formulário eletrônico específico, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.gov.br.
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas escritas, seja quanto ao preço, prazo ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 5.6. A relutância da empresa proponente em honrar as propostas escritas já abertas, ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem o Item XVI e Subitem 16.9. deste Edital.
- 5.7. Os valores cotados deverão ser em moeda nacional, incluso todo o desembolso que o TRE vier a ter que despendar por força da presente contratação.
- 5.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VI - RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir das **16 horas**, do **dia 24/01/2008**, data e horário previstos no Item II deste Edital, e em conformidade com o subitem 5.2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2008, com a divulgação das propostas comerciais recebidas e início da etapa de lances.

VII - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve perfazer o valor total **CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento com registro de horário e valor.

- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema, sendo que, se forem dados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 7.5. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.10. Encerrada a etapa competitiva de lances, se o lance provisoriamente vencedor não tiver sido formulado por microempresa ou empresa de pequeno porte, ocorrendo empate nos termos do art. 44, § 2º, da LC n.º 123/2006, o sistema oportunizará às empresas beneficiárias da norma (ME e EPP) 5 (cinco) minutos para que, querendo, reduzam suas ofertas.
- 7.11. O pregoeiro poderá, após o encerramento da etapa de lances, encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e ainda decidir sobre sua aceitação.
- 7.12. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e/ou decisão pelo pregoeiro acerca da **aceitação do lance de menor valor por item**.

VIII - ENVIO DA PROPOSTA COM MENOR PREÇO

- 8.1. A proposta comercial do licitante com menor preço, juntamente com a planilha de formação de preços (Anexo IV), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverão ser enviadas através do fac-símile (68) 3212.4446, em até 03 (três) horas após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão pública deste Pregão.
- 8.2. A proposta comercial deverá conter:
 - a) especificações claras e completas dos serviços oferecidos, observando o contido no Anexo I - Termo de Referência, que integra este Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b) planilha de formação de preços (Anexo IV);
 - c) valor mensal e anual, expressos em reais (R\$);
 - d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - e) declaração de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.
 - f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, bem como quaisquer despesas e encargos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- g) razão social, CNPJ, referência ao número deste Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como, telefone, fac-símile, *e-mail*, bem como os dados bancários (Banco, número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos).

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta comercial será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar n.º 123/2006, assegurando como critério de desempate preferência de contratação para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, atendida a condição de identificação que consiste em: **a proponente, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo – INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta eletrônica de preços, sua condição, ou não, de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- 9.3. Consideram-se EMPATADAS aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro agir da seguinte forma:
- a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, excetuando-se a primeira colocação, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.
 - Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; não ocorrendo interesse das Pessoas Jurídicas referidas em cobrir a oferta da primeira colocada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *caput* do subitem 9.2, última parte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 9.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais.
- 9.5. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item correspondente ao período de 12 meses, NÃO PODENDO EXCEDER R\$ 268.920,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais), para o ITEM I, e R\$ 89.640,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), para o ITEM II, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 9.6. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

X - HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação ao certame, o licitante deverá estar inscrito no SICAF, com os documentos relativos ao CADASTRAMENTO e à HABILITAÇÃO PARCIAL regularizados, em plena validade, sendo sua comprovação verificada *on line* pelo Pregoeiro, no transcurso da sessão pública.
- 10.2. O licitante deverá apresentar, ainda, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do fac-símile: (68) 3212.4446, e num prazo de 48 (quarenta e oito) horas os documentos originais, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- a) Comprovação de que dispõe de instalações, ferramentas, equipamentos básicos e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços objeto desta licitação, na forma de declaração do próprio licitante;
 - b) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo II).

- c) Atestado de vistoria técnica, a ser expedido pela Coordenadoria de Serviços Gerais, dando conta de que o licitante vistoriou *in loco* os locais onde serão prestados os serviços;

10.3. Quanto à qualificação técnica:

- 10.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a respectiva qualidade dos serviços.
- 10.3.2. Prova de autorização de funcionamento como empresa especializada em vigilância armada, na unidade da federação respectiva, concedida pelo Ministério da Justiça, com base na Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 8.863/94 e 9.017/95, Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, e Portaria DPF nº 992, de 25/10/1995, publicada no DOU, em 31/10/1995, bem como pelo disposto na Lei 10.826/2003, acompanhada de autorização atualmente vigente.
- 10.3.3. Certificado de Segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional da Secretaria de Polícia Federal no Estado do Acre.
- 10.4. Caso conste do cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou solicitar seu envio via fac-símile, no prazo de 1 (uma) hora.

XI - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer empresa proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, a teor do princípio da economicidade.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao proponente vencedor.
- 12.4. Decididos os recursos, se houver, o Diretor-Geral do TRE fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.
- 12.5. Homologada a licitação pelo Diretor-Geral, a empresa adjudicatária será convocada para subscrição do contrato.
- 12.6. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão, bem como as impugnações fora do prazo, não serão conhecidos.

XIII - FATURAMENTO

- 13.1. O faturamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de adimplemento. A liberação da Nota Fiscal para pagamento será efetuada após a sua liquidação, que é precedida pelo exame e aceitação dos serviços quanto à sua adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações.

- 13.2. Havendo erro(s) ou incorreção(ões) na Nota Fiscal e nas certidões constantes do 10.1 deste Edital, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações.
- 13.3. O TRE, nos termos da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF n.º 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.
- 13.4. Sendo inaplicável a retenção, a Contratada deverá fazer a comprovação.

XIV - FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado em até 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento dos serviços .
- 14.2. O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura de serviços for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.
- 14.3. O TRE poderá reter o pagamento de qualquer parcela do preço ajustado, caso a CONTRATADA incorra em faltas que, a critério do Gestor do Contrato (Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG), auxiliado pelo Fiscal do Contrato (Seção de Administração do Edifício – SEAD), prejudiquem o cumprimento integral ou parcial de qualquer obrigação tratada no Contrato, até que as mesmas sejam sanadas.
- 14.4. A retenção prevista não elide a aplicação das demais sanções previstas no Contrato.

XV - PENALIDADES

- 15.1 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes deste Pregão sujeitará a futura contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), acumuláveis até o limite de 10%, a partir do que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do fornecimento.
- 15.2 Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 15.3 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.
- 15.4 Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal da contratação, cumulativa ao valor igual à diferença de preço resultante da contratação mensal atual e da nova licitação ou da contratação emergencial, se for o caso;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo que, a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará de igual modo sujeita à penalidade mencionada, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.5 As penalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão acumular-se com a prevista na alínea “b”, sendo que todos os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. No interesse da Administração Pública, poderá a presente licitação ser revogada, no todo ou em parte, ou poderá ser anulada, não cabendo qualquer indenização ao licitante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos o TRE procederá com justa causa.
- 16.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 16.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
- 16.5. Nenhuma indenização será devida às empresas proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 16.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 16.8. As informações e os esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos diretamente junto à Equipe de Apoio, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, de 12 às 19 horas (horário local) ou pelo telefone (68) 3212.4446.
- 16.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.10. Toda a documentação solicitada poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 16.11. Para que o pagamento seja liberado, nos termos do item XIV, os serviços deverão ser aceitos pela Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE, após comprovação, mediante atestação da nota fiscal relativa à execução dos serviços.

Rio Branco/AC, 09 de janeiro de 2008.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**
Presidente do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – OBJETO.

- 1.1. Nos termos do inciso I do § 2.º do art. 7.º da Lei 8.666/93, este Termo de Referência objetiva definir, descrever e detalhar, com o nível de precisão adequado, a contratação de serviços de **vigilância e segurança patrimonial armada** para as sedes do TRE/AC, da Central de Atendimento ao Eleitor da 1.ª, 9.ª e 10.ª Zonas Eleitorais (em Rio Branco/AC), e para o Cartório Eleitoral da 4.ª Zona (Cruzeiro do Sul/AC).

II – FINALIDADE.

- 2.1. Garantir a segurança patrimonial nas sedes dos imóveis mencionados no item anterior.

III – JUSTIFICATIVA.

- 3.1. Justifica-se o pedido em virtude da necessidade de se cuidar e preservar o patrimônio público sob a responsabilidade dos este TRE/AC, da Central de Atendimento ao Eleitor (1.ª, 9.ª e 10.ª Zonas) em Rio Branco/AC e do Cartório Eleitoral da 4.ª Zona no município de Cruzeiro do Sul/AC.

IV - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM 01

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO
Central de Atendimento ao Eleitor, localizado na Rua Min.º Ilmar Galvão, s/n.º, Centro Administrativo de Rio Branco – Rio Branco/AC	1 (um) Posto de 24 horas, segunda a domingo, 12 x 36h (diurno/noturno)
Edifício sede do TRE-AC, localizado na Rua Min.º Ilmar Galvão, n.º 130, Centro Administrativo de Rio Branco – Rio Branco/AC	2 (dois) Postos de 24 horas, segunda a domingo, 12 x 36h (diurno/noturno)

ITEM 02

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO
Cartório da 4ª Zona Eleitoral, localizado à Rua Rodrigues Alves, s/n – Centro - Cruzeiro do Sul/AC	1 (um) Posto de 24 horas, segunda a domingo, 12 x 36h (diurno/noturno)

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO.

- 5.1. Os postos de trabalho deverão funcionar 24 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

VI - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 6.1. Referem-se os serviços à prestação de segurança e vigilância armada nos bens móveis e imóveis localizados nas Unidades Administrativas identificadas neste instrumento, bem como às pessoas que neles trabalham e transitam. Além de outras, são atribuições da empresa contratada, por intermédio de seus prepostos:
- 6.2. Manter afixado nos Postos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse, para o melhor desempenho das atividades;

- 6.3. Os vigilantes, nos respectivos postos de trabalho, deverão, no que couber em cada prédio vistoriado: observar todas as medidas de precaução e segurança e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade dos prédios e de seus ocupantes;
- 6.4. Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores, refrigerações e aparelhos elétricos estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- 6.5. Tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes; impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções da portaria e dos estacionamentos, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
- 6.6. Impedir a entrada, nas dependências da Justiça Eleitoral, de pessoas não-autorizadas;
- 6.7. Estar atento quanto à entrada e saída de pessoas, solicitando a respectiva identificação, seguindo as regras do Contratante;
- 6.8. Atender e transferir ligações telefônicas fora do horário de expediente das telefonistas;
- 6.9. Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionada a saída, quando devidamente autorizada pelo setor competente;
- 6.10. Verificar se todas as portas estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação;
- 6.11. Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas, comunicando qualquer irregularidade;
- 6.12. Manter-se sempre no posto de trabalho, exceto durante as rondas necessárias;
- 6.13. Ficar atento quanto à funcionalidade da iluminação e ventilação;
- 6.14. Cumprir as instruções do Contratante;
- 6.15. Os vigilantes do turno noturno e os dos finais de semana e feriados serão responsáveis, também, pelas rondas internas, bem como pelas rondas externas nas áreas fronteiriças e laterais;
- 6.16. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 6.17. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;
- 6.18. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitante, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- 6.19. Controlar o acesso de veículos ao estacionamento; registrar em livro próprio de ocorrência os principais fatos do dia;
- 6.20. Fazer rondas periódicas na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade;
- 6.21. Manterem-se atentos aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada visando conhecer sua intenção;
- 6.22. Havendo a necessidade de pessoa, funcionário ou não, trabalhar fora do horário de expediente nas dependências do CONTRATANTE, permanecer atento se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada; manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados;
- 6.23. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
- 6.24. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do Cartório Eleitoral, verificando todas as dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- 6.25. Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas, verificando, diariamente, se as demais luzes do Órgão estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pelo Cartório Eleitoral;
- 6.26. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como a fiscalização do contrato, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- 6.27. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do Cartório Eleitoral;

- 6.28. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências da Justiça Eleitoral, salvo nos casos autorizados;
- 6.29. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente;
- 6.30. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 6.31. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado; manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 6.32. Procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- 6.33. Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando a segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- 6.34. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- 6.35. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Justiça Eleitoral, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à fiscalização do contrato, com o devido registro;
- 6.36. Realizar, conforme orientação da unidade fiscalizadora do contrato, a vigilância nos estacionamentos internos e externos;
- 6.37. Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- 6.38. Conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- 6.39. Ocorrendo desaparecimento de material e em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica, registrar e comunicar imediatamente à fiscalização do contrato.
- 6.40. A não observância das disposições citadas acima sujeitará a empresa prestadora de serviços de vigilância a aplicação das penalidades cabíveis, quando das verificações de irregularidades.
- 6.41. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Instituição e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

VII - UNIFORME

- 7.1. A contratada deverá apresentar os seus funcionários devidamente uniformizados, conforme regulamentação própria.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;
- 8.2. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra, conforme descrito neste projeto e consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além de capa de chuva, livros próprios de ocorrência, lanternas e pilhas;
- 8.3. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, incluindo volantes para assumir eventuais faltas ou afastamentos a qualquer título, devendo esses se apresentarem no local de trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da comunicação;
- 8.4. Orientar os vigilantes acerca do não-abandono dos Postos, enquanto não se apresentarem os que os substituirão; não admitir prorrogação de jornada de trabalho, exceto por 30 (trinta) minutos, tempo previsto para a chegada de volantes;

- 8.5. Instruir os vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pelo repasse das informações aos que assumirem os Postos em caráter de substituição – definitiva ou eventual;
- 8.6. Relatar à Administração qualquer irregularidade verificada nas instalações onde houver a prestação dos serviços;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento ou reposição de bens patrimoniais desaparecidos ou danificados pertencentes a este Tribunal, sempre que verificado o nexo de causalidade entre o vício do serviço e o dano;
- 8.8. A Contratada será responsável, em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; uniforme completo; crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato;
- 8.9. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Eleitoral;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vales-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);
- 8.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.12. Apresentar, previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição do
- 8.13. Cartório Eleitoral, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo Contratante, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
- 8.14. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste projeto;
- 8.15. Realizar serviços em horas suplementares, que porventura se fizerem necessárias;
- 8.16. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 8.17. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- 8.18. Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante;
- 8.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 8.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.21. Cumprir fielmente a carga horária semanal e os serviços descritos neste Projeto Básico;
- 8.22. Comprovar, sempre que solicitado pelo TRE/AC, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 8.23. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 8.24. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

8.25. A arma deverá ser utilizada em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

IX – EMISSÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

9.1. A nota fiscal / fatura deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.2. Disponibilizar instalações sanitárias e local para vestiários.

XI - VIGÊNCIA

11.1. 12 (doze) meses, podendo, no interesse do Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

XII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme previsão do art. 6.º do Decreto n.º 2.271, de 07/7/1997, a Administração indicará um fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

XIII - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Administração obriga-se a:

13.2. Efetuar o pagamento até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados no mês anterior;

13.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

XIV - HABILITAÇÃO

14.1. Além de outras exigências da legislação pertinente e do certame, as descritas neste item constituir-se-ão requisitos de habilitação ao certame licitatório para o objeto deste Termo de Referência:

14.2. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados após a realização da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quem manteve contrato, declarando que possui aptidão para o implemento do objeto a ser contratado.

XV - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na elaboração de suas propostas os interessados deverão usar a planilha de custos e formação de preços que consta de um dos anexos do edital ;

- 14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências deste Termo de Referência, do Edital da licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- 14.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações deste Projeto e do Edital da licitação e ofertar o menor preço POR ITEM para a execução do objeto aqui definido;
- 14.4. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta de preços que contenha vantagem não prevista neste Projeto e no Edital da licitação, ou tenha sido feita com base na oferta dos demais concorrentes;
- 14.5. O valor de cada posto não deverá exceder o limite previsto na Portaria nº 3, de 15.08.2006, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).**

XVI - CUSTO ESTIMADO

- 16.1 O custo anual estimado para a contratação dos serviços através dos 4 (quatro) postos aqui descritos é de R\$ 358.560,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Rio Branco, AC, 29 de outubro de 2007.

Mário Henrique Hostert
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa:....., estabelecida na avenida/rua:....., nº:..... – bairro:....., cidade:....., estado:....., inscrita no CNPJ sob o número:..... declara, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 03/2008, que trata e para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:	emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. () SIM () NÃO
-----------	--

..... de de 2008

assinatura

DADOS DO DECLARANTE (Preposto)

Nome: _____
CIC: _____ Identidade: _____
Endereço: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO: Nº ____/2008

Procedimento n.º 122/2008

VIGÊNCIA: ____/____/____ a ____/____/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial e segurança armada, cujas especificações e condições do contrato encontram-se descritas no Anexo I – Termo de referência, que integra este instrumento convocatório, por período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, perfazendo o total de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei 8.666/93).

ÓRGÃO REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais

Pregão Eletrônico n.º 03/2008

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.910.642/0001-41, com sede no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n – Bairro Distrito Industrial, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Samoel Martins Evangelista e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ do M.F. sob n.º _____, com endereço _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato, regido pelas Leis n.ºs 8.666/1993, 7.102/1983 e 8.078/1990, pela Portaria M.J. n.º 1.129/1995, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de vigilância nos locais a seguir indicados:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO
Central de Atendimento ao Eleitor, localizado na Rua Min.º Ilmar Galvão, s/n.º, Centro Administrativo de Rio Branco – Rio Branco/AC	1 (um) Posto de 24 horas, segunda a domingo, 12 x 36h (diurno/noturno)
Edifício sede do TRE-AC, localizado na Rua Min. Ilmar Galvão, n.º 130, Centro Administrativo de Rio Branco – Rio Branco/AC	2 (dois) Postos de 24 horas, segunda a domingo, 12 x 36h (diurno/noturno)
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO
Cartório da 4.ª Zona Eleitoral, localizado à Rua Rodrigues Alves, s/n – Centro - Cruzeiro do Sul/AC	1 (um) Posto de 24 horas, segunda a domingo, 12 x 36h (diurno/noturno)

1.2 Os postos de trabalho deverão funcionar 24 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.3 Os vigilantes, nos respectivos postos de trabalho, deverão, no que couber em cada prédio vistoriado:

1.3.1. observar todas as medidas de precaução e segurança e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade dos prédios e de seus ocupantes;

- 1.3.2. cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores, refrigerações e elevadores estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- 1.3.3. tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;
- 1.3.4. impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções da portaria e dos estacionamentos, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
- 1.3.5. impedir a entrada, nas dependências da Contratante, de pessoas não-autorizadas;
- 1.3.6. estar atento quanto à entrada e saída de pessoas, solicitando a respectiva identificação, seguindo as regras do Contratante;
- 1.3.7. atender e transferir ligações telefônicas fora do horário de expediente das telefonistas;
- 1.3.8. estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionada a saída, quando devidamente autorizada pelo setor competente;
- 1.3.9. verificar se todas as portas estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação;
- 1.3.10. fiscalizar a movimentação de bens e pessoas, comunicando qualquer irregularidade;
- 1.3.11. manter-se sempre no posto de trabalho, exceto durante as rondas necessárias;
- 1.3.12. ficar atento quanto à funcionalidade da iluminação e ventilação;
- 1.3.13. cumprir as instruções do Contratante;
- 1.3.14. responsabilizar-se, os vigilantes do turno noturno e os dos finais de semana e feriados, também pelas rondas internas, bem como pelas rondas externas nas áreas fronteiriças e laterais;
- 1.3.15. ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 1.3.16. não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata e ao representante do Contratante;
- 1.3.17. nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, com servidores ou com visitantes, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- 1.3.18. controlar o acesso de veículos ao estacionamento;
- 1.3.19. registrar em livro próprio de ocorrência os principais fatos do dia;
- 1.3.20. fazer rondas periódicas na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade;
- 1.3.21. manterem-se atentos aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada visando conhecer sua intenção;
- 1.3.22. havendo a necessidade de pessoa, funcionário ou não, trabalhar fora do horário de expediente nas dependências do Contratante, permanecer atento se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;
- 1.3.23. manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados;
- 1.3.24. manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
- 1.3.25. executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- 1.3.26. deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas, verificando, diariamente, se as demais luzes do Órgão estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pelo Contratante;
- 1.3.27. comunicar ao patrulhamento policial, bem como à fiscalização do contrato, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- 1.3.28. não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do Contratante;

- 1.3.29. não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do Contratante, salvo nos casos autorizados;
 - 1.3.30. não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente;
 - 1.3.31. adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - 1.3.32. somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - 1.3.33. manter atualizada a documentação utilizada no posto;
 - 1.3.34. procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de sua chefia e do representante do Contratante, repassando-lhes o problema;
 - 1.3.35. auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando a segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
 - 1.3.36. cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
 - 1.3.37. promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à fiscalização do contrato, com o devido registro;
 - 1.3.38. realizar, conforme orientação da unidade fiscalizadora do contrato, a vigilância nos estacionamentos internos e externos;
 - 1.3.39. deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
 - 1.3.40. conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda;
 - 1.3.41. ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à fiscalização do contrato; e
 - 1.3.42. em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica comunicar imediatamente ao fiscal do contrato.
- 1.4 A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em _____, e dirigida ao Contratante, contendo os preços dos serviços que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, pela execução dos serviços, o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo a quantia anual de R\$ _____ (_____).
- 2.2. A jornada extraordinária de trabalho e os dias não úteis, eventualmente cumpridos, serão remunerados com o adicional previsto em Dissídio, Acordo ou Convenção Coletiva e/ou legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01º/02/2008, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de termos aditivos, limitada a duração da prestação dos serviços a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos e a apresentação de cópia autenticada das folhas de pagamento dos empregados colocados à disposição do Contratante, bem como os comprovantes de pagamento dos salários, de horas extraordinárias, de adicionais de insalubridade, periculosidade, o fornecimento de vales-transportes e vales-refeições e de quaisquer outros benefícios legalmente estabelecidos.
 - 5.3.1. A comprovação de que trata o item anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando não vencidas as referidas contribuições.
- 5.4. O pagamento, quando houver reajuste ou serviço extraordinário, far-se-á por meio de 2 (dois) tipos de fatura, uma principal, correspondente aos preços iniciais, e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido, ou do serviço extraordinário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 6.1. Observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano entre a data da proposta e o primeiro pedido de repactuação ou entre duas repactuações sucessivas, admitir-se-á a repactuação do contrato visando à adequação aos novos preços de mercado.
- 6.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 6.1 contar-se-á a partir da apresentação da proposta ou data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considerar-se-á como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações de benefícios não previstos originalmente, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 2.271/97, do item 7.2 da IN/MARE n.º 18/97, da Decisão TCU n.º 457/1995 – Plenário e Acórdão TCU n.º 1.563/2004 – Plenário.
- 6.3. A repactuação deverá ser formalmente solicitada pela Contratada, com a apresentação da planilha com demonstração analítica da variação dos custos dos componentes do contrato devidamente justificada, para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Contratante.
- 6.4. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, a repactuação será provocada pela Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos custos dos componentes do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.
- 6.5. Quando a Contratada solicitar a repactuação e deixar de apresentar a demonstração analítica da variação, devidamente justificada, dos componentes dos respectivos custos, o valor do contrato será reajustado para mais ou para menos mediante aplicação do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo, observado, sempre, o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
- 6.6. Em nenhuma hipótese o valor do contrato será superior ao definido para o Acre por meio de ato editado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou por outro órgão que venha a substituí-lo nessa função.

- 6.7. O reajustamento do contrato mediante a aplicação do IPCA dependerá de manifestação formal da Contratada ou de decisão da Contratante.
- 6.8. Os efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajustamento somente serão devidos a contar da manifestação da parte interessada.
- 6.9. A aplicação da repactuação exclui a aplicação do reajustamento e, da mesma forma, a aplicação do reajustamento exclui a aplicação da repactuação.
- 6.10. Ocorrida a repactuação ou o reajustamento, somente decorrido 1 (um) ano poderá ocorrer nova repactuação, ou novo reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho _____ – Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

- 8.1. Será emitida Nota de Empenho, no valor de R\$ _____, para a realização da despesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 9.2. Disponibilizar instalações sanitárias e local para vestiários;
- 9.3. Efetuar o pagamento, mensalmente, mediante depósito bancário, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada ficará obrigada a:
 - 10.1.1. comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;
 - 10.1.2. fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra, conforme descrito no presente Contrato e consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além de capa de chuva, livros próprios de ocorrência, lanternas e pilhas;
 - 10.1.3. prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, incluindo volantes para assumir eventuais faltas ou afastamentos a qualquer título, devendo esses se apresentarem no local de trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da comunicação;
 - 10.1.4. orientar os vigilantes acerca do não-abandono dos Postos, enquanto não se apresentarem os que os substituirão;
 - 10.1.5. não admitir prorrogação de jornada de trabalho, exceto por 30 (trinta) minutos, tempo previsto para a chegada de volantes;
 - 10.1.6. instruir os vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pelo repasse das informações aos que assumirem os Postos em caráter de substituição – definitiva ou eventual;
 - 10.1.7. relatar ao Contratante qualquer irregularidade verificada nas instalações onde houver a prestação dos serviços;

- 10.1.8. responsabilizar-se pelo ressarcimento ou reposição de bens patrimoniais desaparecidos ou danificados pertencentes ao Contratante, sempre que verificado o nexo de causalidade entre o vício do serviço e o dano;
- 10.1.9. responsabilizar-se, em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; uniforme completo; crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato;
- 10.1.10. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do Contratante;
- 10.1.11. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);
- 10.1.12. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.1.13. apresentar, previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição do Contratante, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas por este, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
- 10.1.14. a Contratada só poderá efetivar a contratação dos funcionários mediante aprovação do Contratante;
- 10.1.15. suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no presente Contrato;
- 10.1.16. realizar serviços em horas suplementares, que porventura se fizerem necessárias;
- 10.1.17. apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 10.1.18. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- 10.1.19. responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante;
- 10.1.20. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 10.1.21. selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 10.1.22. cumprir fielmente a carga horária semanal e os serviços descritos neste Contrato;
- 10.1.23. comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 10.1.24. substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 10.1.25. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante;
- 10.1.26. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato;

- 10.1.27. cumprir os ditames da Resolução n.º 9, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-ACRE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1. A Contratada, de acordo com o artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993, coloca à disposição do Contratante, garantia no valor de R\$ _____ (_____).
- 11.2. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 12.1 Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

- 13.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.
- 13.2. Nos casos de alteração do efetivo de pessoal, resultante de acréscimo ou redução de áreas físicas abrangidas ou de alteração do quantitativo do objeto contratado, segundo determinação do Contratante, será observado o disposto na Resolução TSE n.º 19.820, de 11 de março de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes deste Pregão sujeitará a futura contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), acumuláveis até o limite de 10%, a partir do que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do fornecimento.
- 14.2. Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 14.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.
- 14.4. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal da contratação, cumulativa ao valor igual à diferença de preço resultante da contratação mensal atual e da nova licitação ou da contratação emergencial, se for o caso;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo que, a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará de igual modo sujeita à penalidade mencionada, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 14.5. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão acumular-se com a prevista na alínea “b”, sendo que todos os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O Contratante avaliará as rubricas abaixo especificadas, sem prejuízo das demais avaliações previstas legalmente, devendo a Contratada comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:
- 15.1.1. Montante A : os grupos B e C, a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro;
- 15.1.2. Montante B:
- a) Vale Transporte e Vale Alimentação , mensalmente;
- b) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro.
- 15.1.3. Taxa de Administração: Despesas Administrativas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.
- 15.2. A não comprovação das despesas a que se refere o item 15.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Resolução n.º 9, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se, a Contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

- 18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado do Acre.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Rio Branco, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE: **Desembargador Samoel Evangelista**
Presidente do TRE-Acre

CONTRATADA: _____
Representante da Contratada

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS.

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às ____:____ horas

I. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:

(quant.) (tipo)
____ Postos de Vigilância _____
____ Postos de Vigilância _____
____ Postos de Vigilância _____

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, ____ (____), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

POSTO DE VIGILÂNCIA (uma planilha para cada tipo de posto)

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO*:

01 - Salário dos vigilantes	(____%)R\$
02 - hora extra	(____%)R\$
03 - adicional noturno	(____%)R\$
04 - adicionais (periculosidade/ insalubridade)	(____%)R\$
05 - outros (especificar)	(____%)R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$ _____, ____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA : R\$ _____, ____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS	(___%)R\$
02 - SESI ou SESC	(___%)R\$
03 - SENAI ou SENAC	(___%)R\$
04 - INCRA	(___%)R\$
05 - salário educação	(___%)R\$
06 - FGTS	(___%)R\$
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(___%)R\$
08 - SEBRAE	(___%)R\$

Grupo "B":

09 - férias	(___%)R\$
10 - auxílio doença	(___%)R\$
11 - licença paternidade/maternidade	(___%)R\$
12 - faltas legais	(___%)R\$
13 - acidente de trabalho	(___%)R\$
14 - aviso prévio	(___%)R\$
15 - 13º salário	(___%)R\$

Grupo "C"

16 - aviso prévio indenizado	(___%)R\$
17 - indenização adicional	(___%)R\$
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	(___%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(___%)R\$
--	-----------

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, __ (_____) (___%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, _____ (_____).

IV - INSUMOS* (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 - uniforme	R\$
02 - equipamentos	R\$
03 - vale-alimentação	R\$
04 - vale-transporte	R\$
05 - manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
07 - seguro de vida em grupo	R\$
08 - outros (especificar)	R\$

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS - R\$ _____, ____ (_____)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

V - DEMAIS COMPONENTES:

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%)
R\$ _____, ____ (_____)

02 - Lucro (____%)
R\$ _____, ____ (_____)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -
R\$ _____, ____ (_____)

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS}(\%)}{100} = T_o$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P_o

c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS ($P_1 - P_o$) = R\$ _____, ____ (_____)

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO : (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

Obs: Para inserção no Anexo I-A desta IN.º

R\$ _____, ____ (_____)

VIII - PREÇO MENSAL DO POSTO COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS

(quando for o caso)

PREÇO MENSAL DO POSTO = D x N x 4,346

D = $\frac{\text{Preço Mensal do Posto}}{30,417}$

D = $\frac{\text{Preço Mensal do Posto}}{21,726}$

(Posto de Segunda a Domingo)

(Posto de Segunda a Sexta)

N = NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA

NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS - 4,346